



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

<b>ETP Nº</b> _____/2024	<b>Data da Elaboração:</b> __/__/2024
<b>ÓRGÃO REQUISITANTE:</b>  <b>Secretaria Municipal de:</b> Saúde  <b>Número do processo administrativo:</b> _____	

**1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA**

Considerando que não dispomos oferta de diversos procedimentos e consultas especializadas dentro do Município de Boa Esperança/ES, torna-se necessário o agendamento de procedimentos especializados de média e alta complexidade, por exemplo, consultas médicas, exames e cirurgias, nas regiões de saúde referenciadas, principalmente na Região Metropolitana da Grande Vitória.

Para deslocar seus pacientes até à Grande Vitória, a Prefeitura de Boa Esperança fornece o transporte por meio de um ônibus devidamente equipado com ar-condicionado e banheiro, com motoristas capacitados e um monitor, garantido assim uma viagem mais segura e agradável.

Por se tratar de um transporte coletivo, onde são levados pacientes para os mais diversos procedimentos de saúde, nos mais variados horários, e ainda pela distância, o ônibus é obrigado a sair de Boa Esperança de madrugada e retornar entre 21h e 22h, percorrendo muitas vezes cerca de 20 horas por dia.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Durante todas essas horas de viagem, os pacientes precisam se alimentar e muitos deles, às vezes, não possuem dinheiro suficiente para consumirem um mínimo de três refeições.

Visando uma maior humanização dos serviços prestados à população, a Secretaria Municipal de Saúde busca com a aquisição pretendida neste termo, fornecer aos seus munícipes ao menos o mínimo necessário de alimentação durante as viagens.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão nos itens **149 (Aquisição de Kit Lanche)** do Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1 sustentabilidade**

- a) Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido);
- b) Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos.
- c) Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

- d) As frutas deverão ser frescas, possuírem tamanho padrão, não estarem verdes nem maduras demais, sem amaduros ou apodrecidos e com sabor agradável.
- e) Todos os alimentos deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente

A empresa vencedora deverá ser cadastrada na Vigilância Sanitária Municipal de onde for localizada e se sujeitar a fiscalização da mesma, em todos os aspectos inerentes à execução do objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos alimentos fornecidos. Deverá também, em qualquer tempo, permitir visitas técnicas em suas dependências, por funcionários técnicos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de ser cadastrada na Vigilância Sanitária Municipal de onde for localizada e se sujeitar a fiscalização da mesma, em todos os aspectos inerentes à execução do objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos alimentos fornecidos. Deverá também, em qualquer tempo, permitir visitas técnicas em suas dependências, por funcionários técnicos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de

### **3.2 Da exigência de amostra**

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados pelo setor licitação através do chat.

A amostra poderá ser entregue na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64, Centro, Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000, no prazo limite de 5 dias úteis, sendo



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder do órgão contratante, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue.

### **3.3 Habilitação;**

- a) Habilitação jurídica:
- b) Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- c) Qualificação Econômico-Financeira:
- d) Qualificação Técnica:

### **3.4 Garantia da contratação**

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

### **3.5 Garantia dos produtos**

O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **3.6 Prazo de entrega e critérios de recebimento**

Os Kits Lanches deverão ser fornecidos diariamente, com exceção apenas as sextas e aos sábados, na quantidade requisitada pela Secretaria Municipal de Saúde, até as 23h, no Hospital do Município (Hospital e Maternidade Cristo Rei).

O horário para entrega dos kits de lanche deverá ser previamente definido entre a contratada e a contratante, sendo que obrigatoriamente a mesma deve ser realizada impreterivelmente até às 23 horas, no Hospital do Município (Hospital e Maternidade Cristo Rei), onde um servidor designado pelo Secretário Municipal de Saúde realizará o recebimento e a conferência do itens.

A quantidade mínima diária será de 10 kit lanche e a máxima de 30 kit lanche, diariamente, a quantidade exata será informada à empresa, pela Secretaria Municipal de Saúde até às 17 horas do dia da entrega.

Os lanches deverão ser entregues em kits individuais e transportados em caixa térmica, devidamente higienizadas, resistentes ao transporte e manuseio e que conservem a qualidade dos produtos. Mesmo após o recebimento havendo constatação de alguma irregularidade os kits poderão ser devolvidos, caso haja alguma anormalidade quanto à aparência, odor, validade, sabor, peso e forma.

O suco ou achocolatada deverá ser entregue de forma refrigerada, estando na caixa térmica para manter a temperatura no ato da entrega aos pacientes.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Os kits deverão ser acondicionados em embalagem transparente atóxica, própria para contato direto com alimentos, totalmente vedados em atmosfera modificada, íntegros, de tamanho apropriado e com data de fabricação e prazo de validade constando na embalagem, conforme legislação vigente.

Os lanches devem possuir prazo de validade de no mínimo 24 (horas) da data de fabricação, e em perfeitas condições de consumo, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, recebendo rótulo contendo data de fabricação e de validade, o nome da empresa fabricante, endereço, peso líquido, lote se houver e forma de conservação

#### **4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender esta Secretaria e suas unidades, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimadas na Média de Consumo do último ano e considerando também uma Política de Estoque que evite o desabastecimento.

Para compor uma estimativa de mercado também na realidade das empresas fornecedoras, foi realizado recente pesquisa de preços junto aos fornecedores, mediante contato direto para apresentação de orçamentos prévios, para obter uma média de valor mais coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório, conforme tabela abaixo:



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Item	Und.	Quant.		Descrição	Valor	Valor total
		Min.	Max.		Unit.	
01	UN	1.000	10.000	<b>KIT LANCHE</b> <b>CONTENDO: 3 itens</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 pão doce com cerca de 60 gramas, recheado com 01 fatia de queijo tipo mussarela ou prato, com cerca de 20 gramas, que deverá ser embalado individualmente em filme transparente.</li><li>• 01 maçã ou 01 banana tipo prata ou maçã;</li><li>• 01 Suco de néctar de frutas de 200 ml, não alcoólico, não fermentado e sem glúten, condicionado em embalagem cartonada tipo tetra</li></ul>	R\$11,50	R\$ 115.000,00



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

				pack, acompanhado de canudo ou 01 achocolatado de 200 ml, acondicionado em embalagem cartonada tipo tetra pack, acompanhado de canudo.		
--	--	--	--	--	--	--

A solução está estimada em R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil) para um período de 12 meses.

***OBS: Anexos – demonstrativo de itens utilizados durante o ano de 2023 e orçamento prévio.***

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na utilização dos itens bem como a frequência na utilização dos mesmo.

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

No exercício de 2023 a Secretaria Municipal de Saúde acompanhou/fiscalizou 01 (um) processo de compra e pagamento do kit lanche, conforme descrito:



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- Processo 8276/2022 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Aquisição de Kit lanche.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Entre as soluções disponíveis no mercado, a melhor opção viável é a Aquisição vez que tais itens se destinam a distribuição gratuita aos pacientes, mencionados no item 1 deste estudo

Esta Administração optou por realizar a presente Aquisição, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto no art. 40º da lei nº. 14.133/2021. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto aquisição, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

O não atendimento desta Aquisição inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado dos pacientes.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 8.557, de 10 de julho de 2023.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei 14.133/2021, artigo 84.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO**

Considerando a inviabilidade de divisão do objeto em mais de um item, devido a peculiaridade deste, o parcelamento não será adotado, sendo realizado uma única licitação de um único item, sendo os fatores justificáveis:



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido

Optou-se pelo fornecimento dos bens através do sistema de registro de preços fundamentado no art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 7.892/2013, conforme a seguir transcrito: (...)

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: (...) II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.*

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a licitação por item.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

⇒ **Realização de uma única licitação, com todo o objeto sendo adjudicado (concedido, atribuído) a um licitante único.**

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação deseja-se adquirir bens com padrão de qualidade necessária para uma melhor atendimento ao público.

Além disso a referida contratação visa oferecer uma maior humanização dos serviços prestados à população, a Secretaria Municipal de Saúde busca com a aquisição pretendida neste termo, fornecer aos seus munícipes ao menos o mínimo necessário de alimentação durante as viagens.

É preciso uma maior sensibilidade e cuidado, especialmente no que incumbe a responsabilidade por parte do município com os munícipes principalmente os mais carentes. Para isso é importante oferecer condições adequadas a esses pacientes.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Previamente à celebração do contrato, se faz imperioso a secretaria demandante deverá disponibilizar um servidor que atuará como responsável pela fiscalização das Atas, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Um representante da Secretaria receberá/acompanhará e fiscalizará a entrega do objeto.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

São contratações correlatas a esta demanda: não há contratações correlatas.

São contratações interdependentes desta demanda: não há contratações interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Boa Esperança-ES, 04 de junho de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Documento assinado digitalmente



**NATALIA PAULINO GONCALVES DE OLIVEIRA VIEIRA**

Data: 04/06/2024 14:34:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**NATALIA PAULINO GONÇALVES DE OLIVEIRA VIEIRA**

Gerente Operacional

Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente



**JAISCLÉRIO DOS SANTOS CERQUEIRA**

Data: 04/06/2024 13:51:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JAISCLÉRIO DOS SANTOS CERQUEIRA**

Gerente Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

ROGERIO VIEIRA  
DA  
SILVA:98599607715

Assinado  
digitalmente por  
ROGERIO VIEIRA DA  
SILVA:98599607715  
Data: 2024.06.04  
13:44:39 -0300

**ROGERIO VIEIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde